



**LEI Nº. 3.177 / 2014**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.***

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14 de Abril de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tendo por fins específicos dar atendimento aos recursos recebidos através do banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de prevenção e Controle da Poluição (FECOP), na aquisição de 01 (um) caminhão pipa e equipamentos vinculados ao sistema de prevenção e combate à incêndios florestais.

**Parágrafo Único** – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 18 – Gestão Ambiental, Sub-Função 541 – Preservação e Conservação Ambiental, observadas os demais desdobramentos:

**02** **PODER EXECUTIVO**  
13 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
01 **AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
*Fonte 02 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 280.000,00*

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação, proveniente da transferência a ser promovida pelo Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP), na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos da cláusula terceira do instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do respectivo fundo.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o devido ajuste nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para a inclusão do referido programa.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 17 de Abril de 2014.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal